



Município de Coronel Pilar
 CNPJ: 04.215.013/0001-39
 Av. 25 de Julho, 538
 CORONEL PILAR / RS - 95726-000
 Telefone: (54) 3435-1115

**Solicitação de Compra de
 Material/Serviços nº 2024/456**

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 01/07/2024

Dados da Despesa

| Exercício | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A | Rec. | Cat. Desp. | Despesa | Cód | Total por Despesa |
|--|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|--|-----|-------------------|
| 2024 | 6 | 1 | 4 | 122 | 2 | 2603 | 1 | 333903919000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 640 | R\$3.230,00 |
| | | | | | | | | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 638 | |
| Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE | | | | | | | | | | | |
| 2024 | 6 | 1 | 4 | 122 | 2 | 2603 | 1 | 333903004000000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 695 | R\$70,00 |
| | | | | | | | | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 633 | |
| Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE | | | | | | | | | | | |
| 2024 | 6 | 1 | 4 | 122 | 2 | 2603 | 1 | 333903001010000 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. AUTOM-CONSUMO IME | 680 | R\$861,80 |
| | | | | | | | | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 633 | |
| Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE | | | | | | | | | | | |
| 2024 | 6 | 1 | 4 | 122 | 2 | 2603 | 1 | 333903039000000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 635 | R\$11.194,99 |
| | | | | | | | | 333903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 633 | |
| Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE | | | | | | | | | | | |

Valores do tipo médio de cotação

| Item | Despesa | Produto | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|------|-------------------|--|------------|------------|--------------|-----------|
| 1 | 635 | 482 - BORRACHA P/ VEDAÇÃO | UN | 4,0000 | 27,4000 | 109,60 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 27,4000 | 109,60 |
| 2 | 635 | 21757 - BATENTE | PÇ | 2,0000 | 38,9000 | 77,80 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 38,9000 | 77,80 |
| 3 | 635 | 12523 - BUCHA TAMPAS SUPERIOR | PÇ | 2,0000 | 29,5000 | 59,00 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 29,5000 | 59,00 |
| 4 | 635 | 24139 - JUNTA | PÇ | 1,0000 | 250,9900 | 250,99 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 250,9900 | 250,99 |
| 5 | 635 | 14102 - BICO INJETOR | UN | 1,0000 | 350,7000 | 350,70 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 350,7000 | 350,70 |
| 6 | 635 | 23846 - PARAFUSO | PÇ | 2,0000 | 0,9000 | 1,80 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 0,9000 | 1,80 |
| 7 | 635 | 14333 - FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA | PÇ | 1,0000 | 122,4000 | 122,40 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 122,4000 | 122,40 |
| 8 | 635 | 11719 - FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO MOTOR | PÇ | 1,0000 | 53,4000 | 53,40 |
| | Fornecedor | | | | | |
| | | 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | 53,4000 | 53,40 |
| 9 | 635 | 20835 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UN | 1,0000 | 74,5000 | 74,50 |



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2024/456

| Item | Despesa | Produto | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|------|---|---------|------------|------------|--------------|-----------|
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 74,5000 | 74,50 |
| 10 | 635 22762 - VEDADOR | | PÇ | 1,0000 | 5,5000 | 5,50 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 5,5000 | 5,50 |
| 11 | 635 3876 - FILTRO DE AR | | UN | 1,0000 | 134,2000 | 134,20 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 134,2000 | 134,20 |
| 12 | 680 24138 - ÓLEO MOTOR | | L | 28,0000 | 29,0000 | 812,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 29,0000 | 812,00 |
| 13 | 635 21822 - MOTOR VIDRO ELÉTRICO | | PÇ | 1,0000 | 171,5000 | 171,50 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 171,5000 | 171,50 |
| 14 | 635 23013 - CABO | | UN | 1,0000 | 50,0000 | 50,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 50,0000 | 50,00 |
| 15 | 635 6615 - LANTERNA | | PÇ | 1,0000 | 192,0000 | 192,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 192,0000 | 192,00 |
| 16 | 635 23506 - LÂMPADA | | PÇ | 5,0000 | 6,3000 | 31,50 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 6,3000 | 31,50 |
| 17 | 635 21621 - LÂMPADA H1 | | UN | 1,0000 | 38,0000 | 38,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 38,0000 | 38,00 |
| 18 | 635 10752 - LÂMPADA 01 POLO 12V T4W BA9S | | PÇ | 1,0000 | 5,2000 | 5,20 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 5,2000 | 5,20 |
| 19 | 635 17897 - CHAVE SETA PARA LIMPADOR | | PÇ | 1,0000 | 488,0000 | 488,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 488,0000 | 488,00 |
| 20 | 635 8435 - RETENTOR | | PÇ | 1,0000 | 228,9000 | 228,90 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 228,9000 | 228,90 |
| 21 | 635 21742 - ROLETE | | PÇ | 2,0000 | 133,3000 | 266,60 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 133,3000 | 266,60 |
| 22 | 635 8532 - TUBO | | PÇ | 0,3000 | 170,0000 | 51,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 170,0000 | 51,00 |
| 23 | 635 23037 - PONTEIRA TIRANTE | | UN | 1,0000 | 199,5000 | 199,50 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 199,5000 | 199,50 |
| 24 | 695 24254 - GÁS DE SOLDA | | UN | 1,0000 | 70,0000 | 70,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 70,0000 | 70,00 |
| 25 | 635 24160 - ROLAMENTO VOLANTE | | PÇ | 1,0000 | 48,4000 | 48,40 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 48,4000 | 48,40 |
| 26 | 635 23359 - SERVO DA EMBREAGEM | | UN | 1,0000 | 1.060,0000 | 1.060,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 1.060,0000 | 1.060,00 |
| 27 | 635 8233 - EMBREAGEM | | KIT | 1,0000 | 7.105,0000 | 7.105,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 7.105,0000 | 7.105,00 |
| 28 | 680 17766 - GRAXA | | kg | 1,0000 | 15,0000 | 15,00 |
| | Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | 15,0000 | 15,00 |




Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços n° 2024/456**

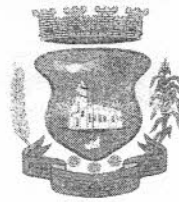
| Item | Despesa | Produto | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|---|---------|------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 29 | 635 | 975 - CINTA PLÁSTICA | UN | 15,0000 | 1,3000 | 19,50 |
| Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | | 1,3000 | 19,50 |
| 30 | 680 | 4310 - FLUÍDO DE FREIO | UN | 1,0000 | 34,8000 | 34,80 |
| Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | | 34,8000 | 34,80 |
| 31 | 640 | 2263 - MÃO DE OBRA | SRV | 1,0000 | 3.230,0000 | 3.230,00 |
| Fornecedor 450 - MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA | | | | | 3.230,0000 | 3.230,00 |
| Totalizador do tipo médio de cotação | | | | 82,3000 | 14.364,5900 | 15.356,79 |

Complemento e Assinaturas

Descrição: Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi n° 9BM693388EB946797 placa IVJ2189.
Justificativa: Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi n° 9BM693388EB946797 placa IVJ2189.



Jusélio Fiori
Secretário

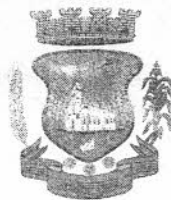


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 04 | Und | Borracha com bucha para amortecedor dianteiro |
| 2 | 02 | Und | Batente da suspensão dianteira |
| 3 | 02 | Und | Bucha lateral estabilizadora |
| 4 | 01 | Und | Junta tampa de válvulas |
| 5 | 01 | Und | Bico injetor de arla |
| 6 | 02 | Und | Parafuso 6x10 |
| 7 | 01 | Und | Filtro separador |
| 8 | 01 | Und | Filtro lubrificante |
| 9 | 01 | Und | Filtro diesel |
| 10 | 01 | Und | Vedador do bujão do cárter |
| 11 | 01 | Und | Filtro do ar |
| 12 | 28 | L | Óleo 15w40 |
| 13 | 01 | Und | Motor do vidro elétrico |
| 14 | 01 | Und | Cabo da maçaneta |
| 15 | 01 | Und | Lanterna traseira lado direito |
| 16 | 05 | Und | Lâmpada 24v 1 polo |
| 17 | 01 | Und | Lâmpada h1 |
| 18 | 01 | Und | Lâmpada 1 polo r5w |
| 19 | 01 | Und | Chave seta |
| 20 | 01 | Und | Retentor traseiro do motor |
| 21 | 02 | Und | Rolete com pigo do garfo da embreagem |
| 22 | 0,30 | Und | Tubo 4 polegadas |
| 23 | 01 | Und | Ponteira cromada 4 polegadas |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | |
|----|----|------|--------------------|
| 24 | 01 | Und | Gás de solda |
| 25 | 01 | Und | Rolamento volante |
| 26 | 01 | Und | Servo da embreagem |
| 27 | 01 | Und | Kit embreagem |
| 28 | 01 | Und | Graxa grafitada |
| 29 | 15 | Und | Cinta plástica |
| 30 | 01 | L | Fluido de freio |
| 31 | 01 | Serv | Mão de obra |

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 28 de junho de 2024.

Coronel Pilar, 25 de junho de 2024.


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797 placa IVJ2189.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

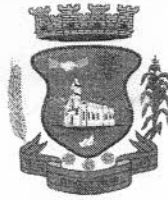
A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797.

Este caminhão está com problemas no sistema de embreagem, o conjunto de embreagem é responsável por manter o movimento do veículo controlado, além de facilitar a mudança de velocidade por meio do engate das marchas.

Vem apresentado também problemas no volante do motor sendo necessário uma verificação completa deste sistema.

Além disso faz-se necessário a revisão completa do caminhão, troca de óleo e filtros para uma manutenção preventiva, para evitar problemas futuros.

Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança do caminhão. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de caminhões da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024 item 73 - Serviços mecânicos de conserto e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos em geral, abrangendo tão somente mão de obra, item 76 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, parágrafo 7º, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

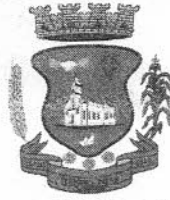
3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

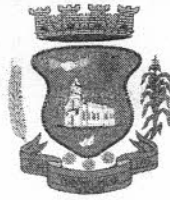
3.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

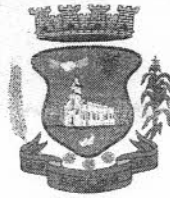
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 04 | Und | Borracha com bucha para amortecedor dianteiro |
| 2 | 02 | Und | Batente da suspensão dianteira |
| 3 | 02 | Und | Bucha lateral estabilizadora |
| 4 | 01 | Und | Junta tampa de válvulas |
| 5 | 01 | Und | Bico injetor de arla |
| 6 | 02 | Und | Parafuso 6x10 |
| 7 | 01 | Und | Filtro separador |
| 8 | 01 | Und | Filtro lubrificante |
| 9 | 01 | Und | Filtro diesel |
| 10 | 01 | Und | Vedador do bujão do cárter |
| 11 | 01 | Und | Filtro do ar |
| 12 | 28 | L | Óleo 15w40 |
| 13 | 01 | Und | Motor do vidro elétrico |
| 14 | 01 | Und | Cabo da maçaneta |
| 15 | 01 | Und | Lanterna traseira lado direito |
| 16 | 05 | Und | Lâmpada 24v 1 polo |
| 17 | 01 | Und | Lâmpada h1 |
| 18 | 01 | Und | Lâmpada 1 polo r5w |
| 19 | 01 | Und | Chave seta |
| 20 | 01 | Und | Retentor traseiro do motor |
| 21 | 02 | Und | Rolete com pigo do garfo da embreagem |
| 22 | 0,30 | Und | Tube 4 polegadas |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | |
|----|----|------|------------------------------|
| 23 | 01 | Und | Ponteira cromada 4 polegadas |
| 24 | 01 | Und | Gás de solda |
| 25 | 01 | Und | Rolamento volante |
| 26 | 01 | Und | Servo da embreagem |
| 27 | 01 | Und | Kit embreagem |
| 28 | 01 | Und | Graxa grafitada |
| 29 | 15 | Und | Cinta plástica |
| 30 | 01 | L | Fluido de freio |
| 31 | 01 | Serv | Mão de obra |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

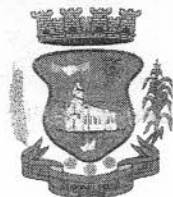
| Item | Quant | Unid. | Descrição | Mecânica garibaldi Diesel | Mecânica Unidiesel Ltda | Cerani Autopeças |
|------|-------|-------|---|---------------------------|-------------------------|------------------|
| 1 | 04 | Und | Borracha com bucha para amortecedor dianteiro | R\$ 109,60 | R\$ 112,80 | R\$ 28,60 |
| 2 | 02 | Und | Batente da suspensão dianteira | R\$ 77,80 | R\$ 82,60 | R\$ 41,80 |
| 3 | 02 | Und | Bucha lateral estabilizadora | R\$ 59,00 | R\$ 62,20 | R\$ 32,80 |
| 4 | 01 | Und | Junta tampa de válvulas | R\$ 250,99 | R\$ 257,00 | R\$ 259,20 |
| 5 | 01 | Und | Bico injetor de arla | R\$ 350,70 | R\$ 355,00 | R\$ 357,60 |
| 6 | 02 | Und | Parafuso 6x10 | R\$ 1,80 | R\$ 2,20 | R\$ 2,35 |
| 7 | 01 | Und | Filtro separador | R\$ 122,40 | R\$ 128,40 | R\$ 130,00 |
| 8 | 01 | Und | Filtro lubrificante | R\$ 53,40 | R\$ 57,60 | R\$ 58,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | | | | |
|----|------|------|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 9 | 01 | Und | Filtro diesel | R\$ 74,50 | R\$ 78,20 | R\$ 79,90 |
| 10 | 01 | Und | Vedador do bujão do cárter | R\$ 5,50 | R\$ 5,70 | R\$ 6,20 |
| 11 | 01 | Und | Filtro do ar | R\$ 134,20 | R\$ 138,20 | R\$ 140,00 |
| 12 | 28 | L | Óleo 15w40 | R\$ 812,00 | R\$ 840,00 | R\$ 30,25 |
| 13 | 01 | Und | Motor do vidro elétrico | R\$ 171,50 | R\$ 177,30 | R\$ 177,85 |
| 14 | 01 | Und | Cabo da maçaneta | R\$ 50,00 | R\$ 60,00 | R\$ 62,30 |
| 15 | 01 | Und | Lanterna traseira lado direito | R\$ 192,00 | R\$ 203,00 | R\$ 205,30 |
| 16 | 05 | Und | Lâmpada 24v 1 polo | R\$ 31,50 | R\$ 32,75 | R\$ 6,75 |
| 17 | 01 | Und | Lâmpada h1 | R\$ 38,00 | R\$ 42,00 | R\$ 43,10 |
| 18 | 01 | Und | Lâmpada 1 polo r5w | R\$ 5,20 | R\$ 5,60 | R\$ 5,85 |
| 19 | 01 | Und | Chave seta | R\$ 488,00 | R\$ 504,00 | R\$ 506,20 |
| 20 | 01 | Und | Retentor traseiro do motor | R\$ 228,90 | R\$ 236,40 | R\$ 238,25 |
| 21 | 02 | Und | Rolete com pigo do garfo da embreagem | R\$ 266,60 | R\$ 270,20 | R\$ 135,50 |
| 22 | 0,30 | Und | Tubo 4 polegadas | R\$ 51,00 | R\$ 55,50 | R\$ 55,50 |
| 23 | 01 | Und | Ponteira cromada 4 polegadas | R\$ 199,50 | R\$ 205,50 | R\$ 206,30 |
| 24 | 01 | Und | Gás de solda | R\$ 70,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 25 | 01 | Und | Rolamento volante | R\$ 48,40 | R\$ 52,70 | R\$ 53,10 |
| 26 | 01 | Und | Servo da embreagem | R\$ 1060,00 | R\$ 1150,00 | R\$ 1185,00 |
| 27 | 01 | Und | Kit embreagem | R\$ 7105,00 | R\$ 7300,00 | R\$ 7380,00 |
| 28 | 01 | Und | Graxa grafitada | R\$ 15,00 | R\$ 25,00 | R\$ 30,00 |
| 29 | 15 | Und | Cinta plástica | R\$ 19,50 | R\$ 22,50 | R\$ 22,50 |
| 30 | 01 | L | Fluido de freio | R\$ 34,80 | R\$ 35,20 | R\$ 35,35 |
| 31 | 01 | Serv | Mão de obra | R\$ 3230,00 | R\$ 3720,00 | R\$ 3750,00 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 15.356,79 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais com setenta e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 04 | Und | Borracha com bucha para amortecedor dianteiro |
| 2 | 02 | Und | Batente da suspensão dianteira |
| 3 | 02 | Und | Bucha lateral estabilizadora |
| 4 | 01 | Und | Junta tampa de válvulas |
| 5 | 01 | Und | Bico injetor de arla |
| 6 | 02 | Und | Parafuso 6x10 |
| 7 | 01 | Und | Filtro separador |
| 8 | 01 | Und | Filtro lubrificante |
| 9 | 01 | Und | Filtro diesel |
| 10 | 01 | Und | Vedador do bujão do cárter |
| 11 | 01 | Und | Filtro do ar |
| 12 | 28 | L | Óleo 15w40 |
| 13 | 01 | Und | Motor do vidro elétrico |
| 14 | 01 | Und | Cabo da maçaneta |
| 15 | 01 | Und | Lanterna traseira lado direito |
| 16 | 05 | Und | Lâmpada 24v 1 polo |
| 17 | 01 | Und | Lâmpada h1 |
| 18 | 01 | Und | Lâmpada 1 polo r5w |
| 19 | 01 | Und | Chave seta |
| 20 | 01 | Und | Retentor traseiro do motor |
| 21 | 02 | Und | Rolete com pigo do garfo da embreagem |
| 22 | 0,30 | Und | Tubo 4 polegadas |
| 23 | 01 | Und | Ponteira cromada 4 polegadas |
| 24 | 01 | Und | Gás de solda |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | |
|----|----|------|--------------------|
| 25 | 01 | Und | Rolamento volante |
| 26 | 01 | Und | Servo da embreagem |
| 27 | 01 | Und | Kit embreagem |
| 28 | 01 | Und | Graxa grafitada |
| 29 | 15 | Und | Cinta plástica |
| 30 | 01 | L | Fluido de freio |
| 31 | 01 | Serv | Mão de obra |

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

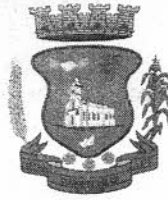
Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 25 de junho de 2024.


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797 placa IVJ2189.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada é aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797.

Este caminhão está com problemas no sistema de embreagem, o conjunto de embreagem é responsável por manter o movimento do veículo controlado, além de facilitar a mudança de velocidade por meio do engate das marchas.

Vem apresentado também problemas no volante do motor sendo necessário uma verificação completa deste sistema.

Além disso faz-se necessário a revisão completa do caminhão, troca de óleo e filtros para uma manutenção preventiva, para evitar problemas futuros.

Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança do caminhão. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de caminhões da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 04 | Und | Borracha com bucha para amortecedor dianteiro |
| 2 | 02 | Und | Batente da suspensão dianteira |
| 3 | 02 | Und | Bucha lateral estabilizadora |
| 4 | 01 | Und | Junta tampa de válvulas |
| 5 | 01 | Und | Bico injetor de arla |
| 6 | 02 | Und | Parafuso 6x10 |
| 7 | 01 | Und | Filtro separador |
| 8 | 01 | Und | Filtro lubrificante |
| 9 | 01 | Und | Filtro diesel |
| 10 | 01 | Und | Vedador do bujão do cárter |
| 11 | 01 | Und | Filtro do ar |
| 12 | 28 | L | Óleo 15w40 |
| 13 | 01 | Und | Motor do vidro elétrico |
| 14 | 01 | Und | Cabo da maçaneta |
| 15 | 01 | Und | Lanterna traseira lado direito |
| 16 | 05 | Und | Lâmpada 24v 1 polo |
| 17 | 01 | Und | Lâmpada h1 |
| 18 | 01 | Und | Lâmpada 1 polo r5w |
| 19 | 01 | Und | Chave seta |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| | | | |
|----|------|------|---------------------------------------|
| 20 | 01 | Und | Retentor traseiro do motor |
| 21 | 02 | Und | Rolete com pigo do garfo da embreagem |
| 22 | 0,30 | Und | Tubo 4 polegadas |
| 23 | 01 | Und | Ponteira cromada 4 polegadas |
| 24 | 01 | Und | Gás de solda |
| 25 | 01 | Und | Rolamento volante |
| 26 | 01 | Und | Servo da embreagem |
| 27 | 01 | Und | Kit embreagem |
| 28 | 01 | Und | Graxa grafitada |
| 29 | 15 | Und | Cinta plástica |
| 30 | 01 | L | Fluido de freio |
| 31 | 01 | Serv | Mão de obra |

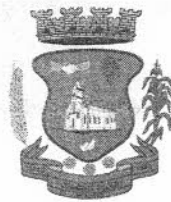
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso I, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, I da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 15.356,79 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais com setenta e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

3.3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação De Veículos (640)

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.3.90.30.01.01.00.00 - Combustíveis e Lubrif. Autom-Consumo IME (680)

3.3.3.90.30.04.00.00.00 - Gás E Outros Materiais Engarrafados (695)

Coronel Pilar, 25 de junho de 2024.



JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/456

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a compra de peças para o caminhão placas IVJ-2189.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; comprovante da publicação do aviso de Dispensa de Licitação, e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

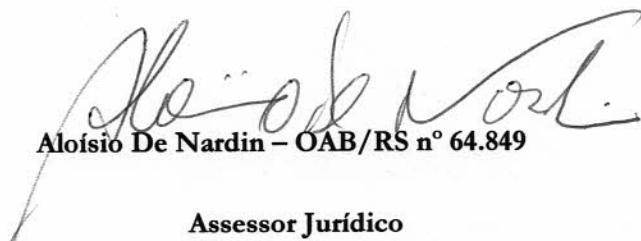
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 2 de julho de 2024.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



Município **Secretarias Municipais** **Atos Municipais** **Prestação de Contas** **Cidadão** **Turismo e Eventos**

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 156 – Aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 155 – Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ano 2014 chassi nº 9BM693388EB946797 placa WJ2189.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 154 – Aquisição de lona para uso geral dos caminhões da secretaria.

Situação: Em andamento

Pesquisar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 155/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MECANICA GARIBALDI DIESEL LTDA.

Coronel Pilar, 02 de julho de 2024.

LUCIANO
CONTINI:916
33311015

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CONTINI:91633311015
Dados: 2024.07.03
14:42:11 -03'00'

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal